

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 009/2011

Teresina, 30 de março de 2011.

Estabelece normas e procedimentos para atribuição de encargos docentes e dá outras providências.

O Presidente dos Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei nº 061 de 20 de dezembro de 2005;

Considerando leis complementares nº 112, de 23 de julho de 2008, e nº 124, de 01 de julho de 2009;

Considerando necessidade de regulamentação dos procedimentos relativos à distribuição de encargos docentes na Universidade Estadual do Piauí,

Considerando processo 09121/10,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária do dia 25/03/2011,

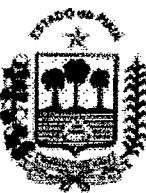
RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentada a distribuição de carga horária por regimes de trabalho, apresentados na lei complementar nº 124 de 01 de julho de 2009.

**Capítulo I
DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOCENTE**

Art. 2º Compete às coordenações de curso, distribuir a carga horária dos docentes entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, no limite da carga horária contratada.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



Art. 3º Compete às coordenações, fixar, de acordo com suas necessidades, os turnos de trabalho dos docentes, no período entre 08 (oito) e 22 (vinte e duas) horas.

Art. 4º Na atribuição dos encargos, a serem desempenhados pelos docentes, deverão ser observados os seguintes limites:

I – Docente em regime de Tempo Parcial (TP-20h): mínimo de 10 (dez) horas semanais de aulas efetivas e 10 (dez) horas de outras atividades acadêmicas complementares.

II – Docente em regime de Tempo Integral (TI- 40h):

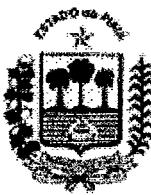
- a) Mínimo de 12 (doze) horas semanais de aulas efetivas e 28 (vinte e oito) horas de outras atividades acadêmicas complementares.
- b) A carga horária mínima de aulas efetivas pode ser reduzida até 08 (oito) horas semanais, dependendo da participação em atividades de pesquisa, extensão e/ou administrativas, cujas cargas horárias correspondentes, apresentadas no QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES anexo, devem, quando somadas, atingir 16 (dezesseis) horas semanais, no mínimo.

III - Docente em regime de Dedicação Exclusiva (DE):

- a) Mínimo de 16 horas semanais de aulas efetivas e 24 (vinte e quatro) horas de outras atividades acadêmicas complementares.
- b) A carga horária mínima de aulas efetivas pode ser reduzida até 08 (oito) horas semanais, dependendo da participação em atividades de pesquisa, extensão e/ou administrativas, cujas cargas horárias correspondentes, apresentadas no QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTATES anexo, devem, quando somadas, atingir 16 (dezesseis) horas semanais, no mínimo.

IV - Caso o docente TI-40h ou DE não exerça atividades de pesquisa, extensão e/ou administrativas, cujas cargas horárias correspondentes – quando somadas – não atinjam 16 (dezesseis) horas semanais, a carga horária mínima de aulas efetivas será obtida por meio da seguinte expressão: CRM = (40 – AC) / 3, onde CRM é a carga horária mínima de aulas efetivas e AC é a soma





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



das cargas horárias correspondentes às atividades complementares, conforme quadro anexo.

Art. 5º Para cada hora semanal de aula efetiva será computada, como atividade acadêmica complementar, uma hora para planejamento de aula e uma hora para preparação e correção de avaliações, perfazendo um total de duas horas.

Art. 6º Para obtenção de redução de carga horária, prevista no Art. 4º desta Resolução, o docente deve comprovar, perante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, por meio de declarações das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP, Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, Administração e Finanças – PRAD ou de Coordenação de Cursos de Graduação ou Pós-Graduação, a execução de atividades de pesquisa, extensão e/ou administrativas, em cada semestre letivo.

Art. 7º Quando constatada a não execução, por parte do docente, das atividades de pesquisa, extensão e/ou administrativas, computadas como atividades complementares com a finalidade de obter redução de carga horária de aulas efetivas em um semestre letivo específico, o docente ficará obrigado a ministrar a carga horária máxima, prevista para o seu regime de trabalho, no semestre letivo seguinte, independente da execução das atividades complementares presentes no quadro anexo.

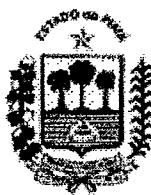
Art. 8º É facultativo ao docente investido do cargo de Reitor ou Vice-Reitor ter encargos docentes durante o exercício dos respectivos cargos.

Art. 9º Esta Resolução passa a vigorar a partir de 01 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CEPEX

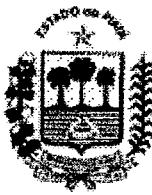


**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX 009/2011, de 30 de março de 2011.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS-HORÁRIAS
CORRESPONDENTES**

| ITEM 1 | ATIVIDADES DE ENSINO – complementares | CH SEMANAL |
|---------------|---|-------------------|
| 1 | Orientação de TCC, por aluno | 1h |
| 2 | Orientação de monitoria, por aluno - conforme Resolução específica da UESPI | 1h |
| 3 | Coordenação de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) | 4h |
| 4 | Participação na Comissão de acompanhamento curricular de cursos de graduação ou participação no Núcleo Docente Estruturante | 2h |
| 7 | Orientação de trabalho de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> , curso não remunerado, por trabalho. | 1h |
| 8 | Orientação de dissertação ou tese de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendada pela CAPES, por trabalho. | 2h |
| 9 | Co-orientação de dissertação ou tese de pós-graduação <i>stricto sensu</i> recomendada pela CAPES, por trabalho. | 1h |
| ITEM 2 | ATIVIDADE DE PESQUISA E PRODUÇÃO TÉCNICOCIENTÍFICA | CH SEMANAL |
| 1 | Coordenação de projeto pesquisa financiado por Órgãos Federais ou Estaduais de fomento | 4h |
| 2 | Execução de projeto de pesquisa cadastrado na PROP | 2h |
| 3 | Orientação de alunos de Iniciação à pesquisa científica, por aluno | 2h |



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**



Continuação...

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX 009/2011 de 30 de março de 2011.

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES COM SUAS RESPECTIVAS CARGAS-HORÁRIAS
CORRESPONDENTES**

| ITEM 3 | ATIVIDADE DE EXTENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES TÉCNICAS | CH SEMANAL |
|---------------|---|-------------------|
| 1 | Coordenação de projeto ou equipe de projeto de extensão sem fins lucrativos | 1h/ 15 horas aula |
| 2 | Execução de projeto de extensão (desenvolvimento de atividades e orientações de alunos) sem fins lucrativos. | 1h/ 15 horas aula |
| 3 | Coordenação de eventos de extensão | 1h |
| 5 | Consultor <i>ad hoc</i> de revista, eventos científicos e órgãos de fomento, editoras, etc. | 1h |
| ITEM 4 | ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO | CH SEMANAL |
| 1 | Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Centro/Campus/NEAD, Chefe de Divisão, Coordenador Geral, Coordenador de Curso de Graduação do período regular e de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Presidente e membros do NUCEPE, conforme Resolução específica da UESPI, e Presidente de Sindicato de docente. Diretor adjunto do NEAD, coordenações e assessorias, CPL. | 30h |
| 2 | Coordenação de Curso de Especialização não remunerado | 4h |
| 3 | Membro de comissões permanentes (CPPD, CPA, etc), conforme Resolução da UESPI. | 3h |
| 4 | Representação docente em órgãos colegiados intra e extra UESPI | 1h |